

## REGULAMENTO DO GAP – GABINETE DE APOIO AO ALUNO

### Artigo 1º ENQUADRAMENTO

O **Gabinete de Apoio ao Aluno (GAP)** insere-se no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas D. Dinis, “**O Futuro nas nossas mãos**”, elaborado para o triénio 2019-2022. O “Bem-estar e Controlo da Disciplina” continua a ser uma das áreas de intervenção do Plano de Melhoria do Agrupamento.

O GAP é um espaço de mediação, de prevenção e de intervenção em situações de ocorrência disciplinar, no sentido de melhorar a qualidade do controlo da disciplina tanto na sala de aula como em todos os recintos escolares.

O GAP estabelece um conjunto de normas, critérios de funcionamento e procedimentos que divulga junto de todos os elementos da comunidade escolar.

### Artigo 2º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Gabinete de Apoio ao Aluno funciona na Escola Sede do Agrupamento, em horário a divulgar, tentando abranger a maior mancha horária possível, tendo em conta os recursos humanos disponíveis.

A sua aplicação estende-se às várias unidades orgânicas do Agrupamento, conforme versado nos pontos 6, 7 e 8 do artigo 7º.

### Artigo 3º COMPOSIÇÃO

Este Gabinete é composto pelos seguintes elementos:

- a) Um elemento do órgão Diretor, que assumirá as funções de coordenador.
- b) Docentes a designar anualmente pela Direção para atender às necessidades de funcionamento;

### Artigo 4º COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Compete ao coordenador do gabinete:

1. Coordenar o gabinete e os recursos aí existentes.
2. Supervisionar o seu funcionamento.
3. Colaborar com os Diretores de Turma, sempre que estes o solicitarem, na avaliação da atitude dos alunos reincidentes, a partir do conteúdo das reflexões orientadas realizadas pelos mesmos.

4. Avaliar o seu funcionamento trimestralmente.
5. Elaborar um relatório, no final de cada período, com o número de ocorrências e respetiva gravidade, para informação ao Conselho Pedagógico.
6. Elaborar um relatório no final do ano letivo onde conste o trabalho realizado, nomeadamente, o número de situações acompanhadas, a eficácia das soluções encontradas e outras situações.

#### **Artigo 5º**

#### **OBJETIVOS**

1. Contribuir para a inclusão de todos os alunos na Escola;
2. Apoiar o desenvolvimento harmonioso e integral dos alunos;
3. Contribuir para o desenvolvimento de atitudes e comportamentos responsáveis;
4. Incrementar boas relações entre os alunos e os restantes elementos da comunidade educativa;
5. Fomentar a educação para a cidadania e hábitos saudáveis;
6. Promover um bom clima de Escola.

#### **Artigo 6º**

#### **ÁREAS DE INTERVENÇÃO**

1. Autoestima e motivação;
2. Absentismo;
3. Bullying e violência;
4. Problemas comportamentais;
5. Abandono escolar;
6. Insucesso escolar;
7. Relacionamento Interpessoal.

#### **Artigo 7º**

#### **FUNCIONAMENTO DO GAP**

1. Os relatos de ocorrências podem ser feitos por elementos da direção, professores, assistentes operacionais e alunos, estes últimos, via Diretor de Turma. Os relatos serão registados na base de dados pelos docentes da equipa do GAP sempre que o respetivo grau de gravidade assim o justifique.

1.1 Conflitos entre alunos: sempre que a gravidade dos factos o justifique, nas situações de conflitos entre alunos, será encaminhado para o GAP.

2. A equipa do GAP procederá à análise de cada ocorrência, e caso seja necessário, convocará o aluno em causa para uma entrevista para apuramento dos factos;

3. Os relatos de ocorrências serão encaminhados para os Diretores de Turma após a análise e respetiva resolução, para que estes possam informar os Encarregados de Educação de todo o processo. Sempre que possível, o respetivo Diretor de Turma do aluno deverá ser envolvido na resolução dos problemas;

4. O órgão Diretor assumirá o despacho das participações chegadas ao GAP nas horas em que não estiver qualquer docente de serviço no mesmo.

5. Na Escola Sede, sempre que um professor aplicar a medida corretiva de ordem de saída da sala de aula deve preencher a respetiva ocorrência disciplinar e solicitar a uma assistente operacional que acompanhe o aluno ao GAP. Na impossibilidade de preencher o relato da ocorrência nesse momento, o docente é responsável por fazer a mesma chegar ao GAP no prazo limite de 24 horas.

6. Na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico, dada a inexistência da estrutura GAP, a supervisão da disciplina dos alunos competirá ao Educador Titular de Grupo / Professor Titular de Turma.

7. As ocorrências na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico de gravidade baixa/leve (nº1 do artigo 9º), resultam num relato de ocorrência a elaborar pelo Educador Titular de Grupo / Professor Titular de Turma, que mediante a análise do caso em apreço pode resolver a ocorrência com o aluno e/ou Encarregado de Educação.

8. As ocorrências na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico de gravidade média a elevada (nº2 e nº3 do artigo 9º), resultam num relato de ocorrência disciplinar a elaborar pelo Educador Titular de Grupo / Professor Titular de Turma, que mediante a análise do caso em apreço pode definir uma medida disciplinar imediata (ordem de saída da sala de aula, marcação de uma tarefa remediativa para o comportamento errático revelado, convocação do Encarregado de Educação para resolução conjunta da situação, convocação imediata da atuação disciplinar direta do Diretor), ou solicitar a instrução de um procedimento disciplinar. Estes relatos de ocorrências são entregues na Direção / GAP e registadas na base de dados.

### **Artigo 8º**

#### **AÇÕES A DESENVOLVER PELA EQUIPA DO GAP**

1. Ouvir os factos relatados pelos alunos;
2. Explicitar e analisar o teor da ocorrência com o aluno, de modo a clarificar as situações/problema;
3. Estabelecer uma relação de empatia e de confiança com o aluno, de modo a que este se sinta motivado a assumir o compromisso de melhorar o seu comportamento;
4. Ser convincente e persuasivo no momento da abordagem ao aluno;
5. Ser mediador de conflitos, prevenindo comportamentos de indisciplina;
6. Dirigir o aluno para os serviços de psicologia sempre que se achar conveniente ou necessário;
7. Encaminhar para o órgão Diretor as ocorrências consideradas mais graves ou reincidentes (bullying, conflito entre pares na sala de aula).

**Artigo 9º**  
**CRITÉRIOS PARA DEFINIR O GRAU DE GRAVIDADE DAS OCORRÊNCIAS**

1. **Grau de gravidade baixo/leve** (apenas sujeito a comunicação ao Diretor de Turma, mediante preenchimento do relato de ocorrência):
  - a) Não acatar ordens do professor, após avisos verbais;
  - b) Comportamentos prejudiciais para o desenrolar dos trabalhos na sala de aula (inquietação; participação inoportuna repetida e desregrada; diálogo incessante e inoportuno; distração permanente);
  - c) Apatia / desmotivação na realização de tarefas;
  - d) Pequenos desentendimentos entre alunos.
  
2. **Grau de gravidade médio** (implica comunicação ao GAP e registo na base de dados):
  - a) Não acatar ordens do professor, após aviso na caderneta;
  - b) Recusar-se a cumprir uma tarefa escolar, após aviso na caderneta,
  - c) Sair da sala sem autorização do professor;
  - d) Infringir as regras do regulamento interno de forma reincidente (a acumulação de três relatos de ocorrências de gravidade baixa/leve sobre o mesmo aluno deve ser comunicada ao GAP pelo respetivo Diretor de Turma).
  
3. **Grau de gravidade alto/elevado** (implica comunicação ao GAP, registo na base de dados e pode originar a aplicação de medidas corretivas e sancionatórias, de acordo com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro):
  - a) Situações de *bullying*, verbal e físico;
  - b) Conflitos entre pares dentro e fora da sala de aula;
  - c) Desafiar a autoridade do professor ou do pessoal não docente;
  - d) Agredir física ou psicologicamente qualquer membro da comunidade educativa;
  - e) Danificar equipamentos, instalações escolares ou desrespeitar a propriedade de bens de todos os membros da comunidade;
  - f) Consumo de substâncias aditivas ou promoção do mesmo;
  - g) Utilização incorreta de equipamentos tecnológicos nomeadamente na captação de imagem ou som sem autorização prévia dos professores e difusão dos mesmos, na escola ou fora dela;
  
4. O Grau de Gravidade das Ocorrências estabelece as consequências para o reconhecimento do desempenho individual do aluno (Quadro de Excelência), a saber:
  - a) Os relatos de ocorrências de gravidade baixa / leve não são contabilizadas para o anteriormente descrito, desde que não ultrapassem o limite estabelecido;
  - b) Os relatos de ocorrências de gravidade média e alta/elevada relevam negativamente para a avaliação final do aluno e da turma, caso resultem em sanção disciplinar.

**Artigo 10º**  
**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Horário de atendimento do Gabinete: 2ª feira a 6ª feira – horário letivo.

**Artigo 11º**  
**ENTRADA EM VIGOR**

O presente regulamento entra em vigor em 17/09/2018. Foi revisto em reunião de Conselho Pedagógico de 17 de outubro de 2018.